



EDITAL Nº 003/2024 SMASC – CHAMADA PÚBLICA

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Sertão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Edital de CHAMADA PÚBLICA para os interessados em se cadastrar no Programa Nenhuma Casa Sem Banheiro do Governo Estadual, através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, conforme Edital nº 01/2023 – SEHAB no período de **18 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024**, conforme informações desta Chamada Pública.

2 – DO OBJETIVO

2.1. Promover a Política Habitacional de Interesse Social, a partir da concepção de habitabilidade, incorporando o direito de acesso à infraestrutura e ao saneamento básico, através da construção de Módulos Sanitários em domicílios da área e quilombolas com ausência de banheiro.

3 – DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objetivo o cadastramento de famílias que não possuem banheiro em sua residência e que se enquadram nos critérios estabelecidos nesta Chamada Pública;

3.2. Sendo o objeto do presente edital a construção de 01 (um) módulo sanitário, em decorrência da desistência de uma das famílias beneficiadas.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de beneficiários, obrigatoriamente, serão da seguinte forma:

4.1.1. Os interessados em realizar a inscrição para cadastro e, posterior avaliação, deverão comparecer na Central de Protocolos da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 563, centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, com toda a documentação solicitada neste Edital, no período de **18/11/2024 a 25/11/2024**.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por e-mail ou pelos correios ou qualquer outra forma de protocolo.

4.3. Da documentação a ser entregue no ato da inscrição:

I – Cópia legível do documento de identificação com foto de todos os integrantes do grupo familiar (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional);





- II – Cópia legível do CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- III – Comprovante de inclusão no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Preenchimento da Ficha de Inscrição, que será fornecida na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

5 – DA PREFERÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Depois de encerradas as inscrições, os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pelo Conselho Municipal de Habitação, e caso sejam enquadrados nas regras do programa, terão preferência os seguintes beneficiários:

- I – mulheres chefes de família;
- II – idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.2. A análise de documentos previstos no item 4 e 5, será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação – COMHAB.

5.3. Durante o período de inscrição e após, servidores vinculados ao Município e especificamente designados pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania poderão comparecer à residência do interessado, a fim de realizar levantamento fotográfico, a fim de subsidiar o processo de COMHAB;

5.4. Em caso de empate, após aplicados os critérios do item 5.1. desse Edital, terão preferência na seleção:

- I – Famílias que tenham em sua composição portador de deficiência física ou mental;
- II – Famílias que tenham em sua composição maior número de crianças, com idade inferior a 12 (doze) anos;
- III – Famílias que tenham em sua composição maior número de integrantes;

6 – MÓDULOS SANITÁRIOS

6.1. Os módulos sanitários serão acoplados nas casas existentes e equipados de vaso sanitário com caixa acoplada, chuveiro, lavatório com coluna, com escoamento de esgoto doméstico conforme as normas técnicas; Serão construídos de acordo com a boa técnica e com os padrões mínimos estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas disponibilizados pela SEHAB.





7 – PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1. A seleção e classificação dos beneficiários serão publicados em 4 (quatro) dias úteis a partir do término das inscrições;

7.2. Toda publicação referente ao programa em questão será divulgada, por meio de edital, além das páginas oficiais do município de redes sociais (facebook e instagram), no endereço <https://www.sertao.rs.gov.br/>, e no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

7.3. Os beneficiários que tiverem suas inscrições desclassificadas poderão recorrer no prazo de 3 (três) dias contados do 5º dia após a publicação do respectivo Edital, dirigidas a Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania, que decidirá em última instância;

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Programa abrange interessados residentes na área urbana e quilombolas do município de Sertão/RS;

9.2. Ao realizar o cadastro de que trata este Edital, o interessado declara ter lido, compreendido e aceito todas as normas contidas neste Edital, amplamente divulgado, não podendo invocar desconhecimento a qualquer época, título ou pretexto;


9.3. É de responsabilidade exclusiva do beneficiário inscrito neste Edital acompanhar todas as informações do processo nos canais de divulgação oficiais do Município de Sertão/RS;

9.5. Qualquer modificação deste Edital será devidamente publicada em <https://www.sertao.rs.gov.br/>.

Sertão/RS, 18 de novembro de 2024.



Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal



Viviane Thais Sinsén Guato
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria 556/2022